



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA
Av. Anhanguera n.º. 3.463, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3201-8546 Fone fax: (62) 3201-8548
e-mail: cedcagoconselho@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002 / ELEIÇÃO CEDCA-GO / GESTÃO 2020-2022

"Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/GO, para a "XII" Gestão 2020/2022."

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/GO, faz publicar o **Edital de Convocação do Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, Gestão 2020/2022**, nos termos da RESOLUÇÃO N.º 47, DE 07 DE JULHO DE 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2020/2022 do CEDCA/GO dar-se-á conforme preveem os artigos 5º e 6º da Resolução CEDCA-GO n.º 46/2020, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

1.2 A Assembleia Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, realizar-se-á em Goiânia, em data a ser definida pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma anexo por meio eletrônico (videoconferência), em conformidade com art. 3º da Lei n.º 11.549, de 16 de outubro de 1991, com redação dada pela Lei n.º 18.990, de 27 de agosto de 2015.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Eleitoral, composta por:

- I - Cristiano Pase
- II - Fábio Soares do Nascimento
- III - Suelma Candido Vieira da Silva

2.2 A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução CEDCA-GO n.º 47/2020. Para desempenho de suas atribuições a comissão eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do CEDCA/GO.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito estadual que:

- I - comprovar estar em pleno funcionamento há pelo menos um (1) ano no Estado de Goiás;
- II - executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica e estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e/ou Conselhos Setoriais de sua localidade.

3.3 As instituições de ensino superior e/ou órgãos de classe regularmente constituídos por lei, ficam dispensados de apresentarem registros e/ou inscrição nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionados no inciso II, do item 3.1 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, Gestão 2020/2022 do CEDCA/GO, serão realizadas por formulário eletrônico disponível no endereço: <https://bit.ly/2KBgXBZ> no período de 30 de novembro de 2020 à 18 de janeiro de 2021. No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b) declaração de funcionamento conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- c) relatório de atividades, conforme Anexo III, desta Resolução, referente aos dois anos, assinado pelo representante legal;
- d) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- g) endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
- h) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV deste Edital;
- i) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

4.2 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição em formato PDF.

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1 O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS (www.social.go.gov.br) até o dia 26 de janeiro de 2021.

5.2 Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico e-mail cedcagoconselho@gmail.com, até o dia 01 de fevereiro de 2021.

5.3 O resultado final das inscrições, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS (www.social.go.gov.br) até o dia 05 de fevereiro de 2021.

6. DA ASSEMBLEIA ELETIVA

6.1 A Assembleia de Eleição será realizada por meio eletrônico (videoconferência), nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021 e terá dois momentos:

I - Instalação da Assembleia pela Presidência do CEDCA/GO.

II - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

6.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do CEDCA/GO terá como atribuições:

I - apresentar os representantes das entidades e/ou organizações da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil, não candidatos ao pleito.

6.3 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CEDCA/GO;

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, desde que não candidatas ao pleito;

IV - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - coordenar o processo de apuração;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

VII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CEDCA/GO sobre a matéria.

6.4 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

6.5 Em conformidade com o art. 3º, da Lei Estadual nº 11.549, de 16 de outubro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 18.990, de 27 de agosto de 2015, serão eleitos(as) 12 (doze) Representantes Titulares e 12 (doze) suplentes.

6.6 Os 12 (doze) Representantes mais votados (as) serão titulares, e, os 12 (doze) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes dos demais, junto ao CEDCA/GO.

6.7 Em caso de empate nas últimas colocações serão escolhidos os representantes das entidades com mais tempo de registro e inscrição no CMDCA e/ou outros Conselhos Setoriais de sua localidade.

6.8 Não havendo número suficiente de entidades inscritas, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.

6.9 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEDCA/GO a relação das organizações da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Estado.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A nomeação dos(as) conselheiros eleitos(as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

7.2 A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo poder público estadual, titulares e suplentes, para o biênio 2020/2022, dar-se-á em assembleia própria, no dia 02 de março de 2021, conforme cronograma anexo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão consideradas de âmbito estadual as entidades e/ou organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano, em pelos menos dois municípios ou um município e a Capital do Estado de Goiás – Goiânia/GO.

8.2 A representação no CEDCA/GO deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

8.3 Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), conforme estabelecido pelo Edital de Convocação.

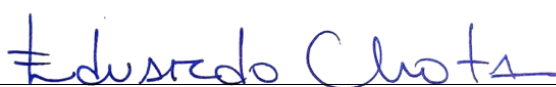
8.4 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e ao CEDCA-GO, pelo e-mail cedcagoconselho@gmail.com.

8.5 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
30/11/2020 a 18/01/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação/inscrição juntamente com a documentação exigida na Resolução CEDCA-GO n.º 47/2020, perante a Comissão Eleitoral para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil (via formulário eletrônico disponível no endereço: https://bit.ly/2KBgXBZ).

19/01/2021 a 25/01/2021	Prazo para análise dos pedidos de habilitação/inscrição para entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.
26/01/2021	Publicação no Mural do CEDCA/GO e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS (www.social.go.gov.br), da relação dos representantes das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil habilitada ou não.
27/01/2021 a 01/02/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
02/02/2018 a 04/02/2021	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
05/02/2021	Publicação no mural do CEDCA/GO e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS (www.social.go.gov.br) do Ato de Homologação da relação de representantes das entidades e/ou organizações habilitadas para o processo eleitoral.
09 e 10/02/2021	Assembleia de Eletiva.
11/02/2021	Prazo final para Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEDCA/GO.
23/02/2021	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para o CEDCA/GO.
02/03/2021	Posse dos Conselheiros(as) do CEDCA/GO para Gestão 2020/2022.



Eduardo de Carvalho Mota - Presidente | Cons. Estadual
 dos Direitos da Criança e do Adolescente | CEDCA-GO





Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA
Av. Anhanguera nº. 3.463, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3201-8546 Fone fax: (62) 3201-8548
e-mail: cedcagoconselho@gmail.com

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 7º e 8º da Resolução CEDCA/GO nº 47/2020, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEDCA/GO**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e/ou organizações (que executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação¹:

***Condição:**

Eleitora

Habilitar para designar candidato(a)

***Segmento:**

Entidades que executam programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes

Entidade e/ou organização de defesa de direitos

Entidade e/ou organização de natureza científica (Universidades / Fundações etc.)

(Local) _____, _____ de _____, de 2020.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

¹ *Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA
Av. Anhanguera n°. 3.463, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3201-8546 Fone fax: (62) 3201-8548
e-mail: cedcagoconselho@gmail.com

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil (a que se referem os incisos I e II e parágrafo único do art. 5º da Resolução CEDCA/GO nº 47/2020)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município), Estado (UF), portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

DECLARO, em complemento, que a entidade e/ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, em pelos menos dois municípios ou um município e a Capital do Estado de Goiás – Goiânia/GO (citar):

(Local) _____, _____ de _____, de 2020.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Av. Anhanguera nº. 3.463, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3201-8546 Fone fax: (62) 3201-8548

e-mail: cedcagoconselho@gmail.com

Anexo III RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil (*a que se referem os incisos I e II e parágrafo único do art. 5º da Resolução CEDCA/GO nº 47/2020*)

Entidade/Organização:

Presidente:

As atividades referem-se ao período dea

Informações complementares.

(Local) _____, ___ de _____ de 2020.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA
Av. Anhanguera nº. 3.463, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3201-8546 Fone fax: (62) 3201-8548
e-mail: cedcagoconselho@gmail.com

Anexo IV FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere o § 1º do art. 8º da Resolução CEDCA/GO nº 47/2020)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CEDCA/GO nº 47/2020 venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/ no processo eleitoral para a gestão 2020/2022, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Representante:

Nome completo:.....

Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: () _____ ; Email: _____

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada